



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

## CONTRATO Nº 19/2016

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA ALESSON E. F. SANTOS & CIA. LTDA-ME, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRIO CESAR MARCONDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Prestes, 93, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ALESSON E. F. SANTOS & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.213.924/0001-15, com endereço na Rua Henrique Dias nº 143 em Telêmaco Borba, neste Estado, representada por **ALESSON EDUARDO FERREIRA SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 7.210.866-3 e do CPF nº 030.383.939-24, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento nos dispositivos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, tem entre si justo e contratado conforme segue as seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira – Objeto**

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal, consistentes nos itens a seguir especificados, decorrentes do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, sob o n. 01/2016, onde se encontram minuciosamente delineados:

**ITEM 01** - 04 (quatro) caixas de canetas esferográficas, na cor azul, contendo cada caixa 50 (cinquenta) unidades;

**ITEM 02** - 01 (uma) caixa de canetas esferográficas, na cor preta, contendo 50 (cinquenta) unidades a caixa;

**ITEM 03** - 01 (uma) caixa de canetas esferográficas, na cor vermelha, contendo 50 (cinquenta) unidades a caixa;

**ITEM 04** - 50 (cinquenta) unidades de canetas marca texto fluorescente, ponta 4 (quatro) mm, cor amarela;

**ITEM 05** - 30 (trinta) caixas de clips para papel, em aço galvanizado, colorido, tamanho 2/0, caixa com 100 (cem) unidades;

**ITEM 06** - 10 (dez) unidades de cola branca, líquida, 40 (quarenta) gramas;

**ITEM 07** - 20 (vinte) unidades de DVD para gravação de áudio e vídeo, 47 (quarenta e sete) GB, embalagem lacrada individualmente;

**ITEM 08** - 05 (cinco) unidades de fita adesiva transparente 45mm x 40m;

**ITEM 09** - 10 (dez) caixas de grampo para grampeador, tamanho 26/6, contendo cada caixa 1.000 (mil) unidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

**ITEM 10** - 10 (dez) livros protocolo para correspondência, medindo 153mm x 216 mm, contendo 50 (cinquenta) folhas, capa dura e plastificada;

**ITEM 11** - 35 (trinta e cinco) caixas de papel formato A4 (210mm x 297mm), na cor branca, acabamento liso, gramatura 75 g/m<sup>2</sup>, cada caixa com 10 resmas de 500 folhas;

**ITEM 12** - 20 (vinte) unidades de pastas "L" de polipropileno, formato ofício, 23,0 cm x 33,0, espessura 0,15 incolor;

**ITEM 13** - 10 (dez) unidades de pasta para arquivo AZ, tipo ofício, papelão prensado, lombada de 50mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa;

**ITEM 14** - 20 (vinte) unidades de pastas polionda de polipropileno com abas e elásticos, medindo 34,0mm x 24,5mm, na cor verde;

**ITEM 15** - 20 (vinte) unidades de pastas polionda de polipropileno com abas e elásticos, medindo 34,0mm x 24,5mm, na cor azul;

**ITEM 16** - 10 (dez) unidades de régua de acrílico, em policarbonato, medindo 30cm com escala milimétrica em baixo relevo, transparente.

#### **Cláusula Segunda – Regime de Execução**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "contrato de compra e venda".

#### **Cláusula Terceira – Valor Contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um total de R\$ 7.299,45 (sete mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), assim individualizados:

<b>ITEM</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	R\$ 48,45	R\$ 193,80
02	R\$ 48,45	R\$ 48,45
03	R\$ 48,45	R\$ 48,45
04	R\$ 1,94	R\$ 97,00
05	R\$ 3,70	R\$ 111,00
06	R\$ 0,99	R\$ 9,90
07	R\$ 2,65	R\$ 53,00
08	R\$ 3,75	R\$ 18,75
09	R\$ 2,00	R\$ 20,00
10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
11	R\$ 178,60	R\$ 6.251,00
12	R\$ 1,25	R\$ 25,00
13	R\$ 14,69	R\$ 146,90
14	R\$ 4,10	R\$ 82,00
15	R\$ 3,86	R\$ 77,20
16	R\$ 2,90	R\$ 29,00

#### **Cláusula Quarta – Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos e das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

#### **Cláusula Quinta – Recurso Financeiro**

Os recursos financeiros para pagamento dos produtos constantes desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.30.16.00 – Material de Expediente.

#### **Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado**

Os preços estabelecidos no presente Contrato não serão reajustados em hipótese alguma, conforme previsões do edital.

#### **Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada na ata do Processo de Pregão Presencial nº 01/2016 e;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

##### **Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- b) Responsabilizar-se pela natureza dos produtos bem como pela boa qualidade dos mesmos;
- c) Promover a devida substituição, em caso de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para os quais se destinam os produtos versados neste instrumento;
- d) Responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propositos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

#### **Cláusula Oitava – Prazo de entrega:**

- a) O prazo de entrega para os bens adquiridos será de máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente instrumento, conforme a necessidade da Administração da Câmara.
- b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta Cidade de Telemaco Borba – Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h30min as 17h30min, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- c) O objeto deste Edital será entregue acompanhado de notas fiscais, constando o número do Pregão, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais.
- d) Se a quantidade e/ou qualidade dos produtos não corresponder as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para a substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta estará vinculada as previsões e demais sanções disposta pelo Edital.

#### **Cláusula Décima – Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

**Parágrafo Único** - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Primeira - Legislação Aplicável**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 2002, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

**Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima Terceira - Duração**

O presente contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

**Cláusula Décima Quarta - Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, bem como através dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta – Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 04 de maio de 2016.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/0001-21

MÁRIO CESAR MARCONDES

RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91

  
ALESSON E. F. SANTOS & CIA LTDA-ME

CNPJ 07.213.924/0001-15

ALESSON EDUARDO FERREIRA SANTOS

RG 7.210.866-3 CPF nº 030.383.939-24

Testemunhas:

  
PAULO ROGERIO GOMES

RG 13.467.920-4

CPF 004.798.169-56

  
ANTONIO CARLOS FLENIK

RG 4.748.712-9

CPF 686.897.219-91